



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas

- 1.1. Categoria do objeto: Serviços.
- 1.2. Proad: 2500/2023.

### 2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz ilimitada e dados, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional em Viagem (roaming), pós-pago, com cessão de aparelho smartphone, tecnologia digital 4G ou superior, a fim de atender às necessidades de telefonia móvel do TRT-14.

2.2. Justifica-se a contratação considerando que os sistemas de telecomunicações do TRT-14 são essenciais à realização de suas atividades-fim, sobretudo os recursos do serviço móvel pessoal, pois são meios indispensáveis ao atendimento das necessidades de comunicação em trânsito (voz e dados) de servidores, em suas áreas-fim, meio e ações integradas, visando a segurança e qualidade da assistência prestada aos jurisdicionados.

### 3. Área requisitante

- 3.1. Secretaria Administrativa (SA).
- 3.2. Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística (CSIL).

### 4. Descrição dos requisitos da contratação

#### 4.1. Padrões mínimos de qualidade

4.1.1. Pacote de serviços Tipo I incluindo: ligações locais e de longa distância nacional ilimitada; acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS e MMS ilimitados; franquia mínima de dados com 20 GB ou superior; com cessão de aparelho smartphone tipo I (alto desempenho e segurança), com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de SIMCARD e Serviço de Gestão.

#### 4.2. Natureza do serviço

4.2.1. Os objetos deste estudo são classificados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

4.2.3. Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6º, XV, Lei 14.133/2021)

### **4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade**

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas a [Resolução CNJ 400/2021](#), que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, bem como a [Resolução CSJT 310/2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4.3.2. Ademais deve-se ainda atender à [Resolução CSJT 347/2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, e a [Resolução Administrativa 38/2020](#), que institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (PRSA-TRT14).

4.3.3. A Contratada deverá atender, no que couber, outros critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, principalmente as ABNT/NBR sobre resíduos sólidos.

4.3.3.1. De forma subsidiária, deverão ser atendidas as disposições do [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União](#), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

4.3.4. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.3.5. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.3.6. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

### **4.4. Duração inicial do contrato**

4.4.1. O prazo de vigência da ARP será de 1 ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto 11.462/2023.

4.4.2. O prazo do contrato será de prazo de 30 meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

#### **4.5. Garantias/assistência técnica**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

4.5.2. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

#### **4.6. Entrega ou realização do serviço**

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data da assinatura do contrato, em remessa única.

#### **4.7. Habilitação técnica ou atendimento de normas técnicas**

4.7.1. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens e serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **4.8. Subcontratação**

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do serviço.

### **5. Levantamento de mercado**

5.1. A solução é única pois o serviço objeto de contratação é um serviço de telecomunicações regulado nos termos da Lei 9.472/1997, que dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional 8/1995, e demais normativos.

5.2. Em cumprimento à determinação da Portaria 716/19, foi realizada pesquisa de mercado no Banco de Preços e em sites de outros órgãos públicos e verificou-se contratações similares à indicada neste ETP, por meio de SRP, mas não foi encontrada nenhuma ARP disponível para adesão.

5.3. Para esta contratação deve-se analisar as possíveis alternativas de características para a contratação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

### **5.3.1. Volumetria do pacote de dados: 20GB**

5.3.1.1. Dado o uso intensivo de aplicativos diversos para acesso a serviços, informações e comunicação, há uma tendência de crescimento progressivo do consumo de volumetria de dados. Neste sentido, para um contrato prorrogável por até 10 anos, o fator tempo deve ser considerado na escolha do pacote de dados, pois é uma prática de mercado a diminuição (restrição) da velocidade de comunicação (Mbps/s), prejudicando a experiência do usuário.

### **5.3.2. Contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional), SMS e roaming nacional e demais funcionalidades, por uso ou ilimitado**

5.3.2.1. Com advento das redes de comunicações móveis 3G e 4G, houve uma mudança de paradigma de comunicação que levou o crescimento acelerado da comunicação de dados móvel por parte do usuário, a intensificação de comunicação por meio de aplicativos, conjugado com a maturação do investimento das redes das operadoras de SMP, mudanças regulatórias profundas e ampliação da concorrência, provocou um barateamento dos serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional).

5.3.2.2. Como reação de mercado, as operadoras começaram a ofertar os serviços de chamadas de voz local e longa distância nacional de forma ilimitada dentro da contratação de um pacote (dados e voz ilimitado), com uma mensalidade fixada.

5.3.2.3. Uma vantagem deste modelo, a contratação de serviços de chamadas de voz (local, longa distância nacional), SMS e roaming nacional, de forma ilimitada, diminuiu a necessidade de controle na avaliação das faturas e no atestado das faturas por parte dos usuários, agilizando o processo de pagamento.

### **5.3.3. Contratação com comodato de aparelho**

5.3.3.1. A opção de contratação com comodato de aparelhos tem vantagem de agilizar o fornecimento de aparelhos habilitados para o serviço por maior facilidade na gestão dos estoques. A desvantagem é que o custo do provimento destes aparelhos são incluídos nos preços das assinaturas dos serviços contratados, cabendo destacar que quanto maior o período de vigência do contrato, menor o impacto nos preços.

5.4. Assim, a previsão de contratação, com o comodato do aparelho móvel, é a opção mais adequada, possibilitando ao gestor do contrato administrar da melhor forma as necessidades do contrato.

5.5. Nas renovações do Contrato, vigência de 30 (trinta) meses, propomos que sejam trocados 100% (cem por cento) dos aparelhos em comodato.

5.6. Nas renovações, os aparelhos trocados ficarão à disposição da Contratante para uso até o fim do contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

5.7. A empresa deverá se responsabilizar pela manutenção dos aparelhos pelo tempo da contratação, excluindo-se os casos de perda, roubo ou dano por responsabilidade do usuário.

5.7.1. Os aparelhos deverão ser devolvidos em bom estado de funcionamento, com todos os acessórios, em até 60 dias após o fim do Contrato, junto com uma listagem dos IMEIs de todos os aparelhos devolvidos.

7.7.2. A manutenção dos aparelhos trocados junto ao Contratante é importante para que esse recurso seja utilizado em eventuais necessidades de atendimento aos usuários durante todo o período do contrato, sem ensejar custo para contratada, dado que toda linha habilitada será devidamente cobrada. Com isso, a gestão do contrato poderá fazer a melhor gestão dos aparelhos disponibilizados em comodato, de forma atender as necessidades do TRT14.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1. Além das especificações contidas abaixo, os serviços objeto deste ETP deverão obedecer às disposições do Decreto 6.654/2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto 2.056/1996 – Regulamento de Serviço Móvel Celular (Resolução 477/2007-ANATEL), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Telecomunicações, com função de órgão regulador dos serviços de telecomunicações no território nacional, e consistirá, no mínimo, das seguintes operações:

6.1.2. Os serviços objeto deste ETP compreendem a prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), no sistema pós-pago, abrangendo as ligações LOCAIS (VC1), LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2), com roaming nacional, e de Comunicação de Dados via Rede Móvel Digital por meio de pacote de dados para acesso à internet além de serviços de mensagens de texto, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o TRT14, nos Estados de Rondônia e Acre.

6.1.3. A conexão do serviço de comunicação de dados, com franquia mínima de 20 GB (Gigabytes), deve utilizar a tecnologia 5G nas localidades onde a prestadora tiver oferta desse serviço. Para as demais localidades, a tecnologia de conexão utilizada deve ser a maior disponível (3G ou 4G), observadas as metas de qualidade definidas em regulamentação específica.

6.1.4. Os serviços contratados deverão ser realizados 24h por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, ressalvados os casos fortuitos decorrentes de problemas não programados pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

6.1.5. A prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal deverá ser prestada à Contratante mesmo fora da área de concessão da Contratada, através da utilização de redes de outras prestadoras de serviço de telefonia móvel, conforme regras definidas pelo mercado.

6.1.6. Na hipótese de perda, furto ou roubo de terminal móvel, ou qualquer outro motivo, o TRT-14, por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará imediatamente o fato à Contratada, a qual deverá suspender temporariamente o serviço desse terminal móvel.

6.1.7. Na hipótese de perda, furto ou roubo de aparelho celular, mediante solicitação, a Contratada deverá, no prazo máximo de 15 dias, repor o chip, conservando o número e o aparelho celular, na mesma marca/modelo ou similar disponível à época, sem ônus à Contratante, desde que apresentado documento de registro da ocorrência junto à autoridade competente (Boletim de Ocorrência).

6.1.8. A Contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24h, não eximindo a Contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.

6.1.9. A Contratada deverá possuir ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e dos dados trafegados.

6.1.10. A contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Contratante, de acordo com as características do item licitado, os serviços de:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Chamada em espera;
- c) Bloqueio de ligações a cobrar, quando solicitado;
- d) Bloqueio de linhas, quando solicitado;
- e) Chamadas originadas para os serviços públicos de emergência e de utilidade pública;
- f) Acesso telefônico à Central de Atendimento da Contratada a partir de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional.

6.1.11. O fornecimento dos aparelhos e a habilitação dos códigos de acesso deverão ser realizados pela Contratada no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato ou solicitação do TRT-14, e deverão seguir todos os critérios e obrigações descritos neste Termo de Referência.

6.1.12. O vencedor deverá garantir a portabilidade numérica do contrato, sem transtornos para a continuidade dos serviços, o qual deverá ser cumprido em um prazo igual ao acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

### 6.1.13. Especificações dos Aparelhos

6.13.1. Referência (Samsung S21 ou equivalente):

- a) Aparelho tipo Smartphone;
- b) Sistema Android 11 ou superior;
- c) Rede quadribanda (850/900/1800/1900 Mhz);
- d) Frequência 4G nos padrões autorizados pela ANATEL;
- e) Tamanho de tela de, no mínimo, 6.1 polegadas;
- f) Processador Octacore ou superior;
- g) Câmera traseiras múltiplas com pelo menos 12.0 megapixel;
- h) Memória RAM 8GB ou superior;
- i) Capacidade de memória interna de, no mínimo, 128 GB;
- j) Bateria Lítio recarregável com amperagem de 3000 mAh ou superior;
- k) SIMCARD incluso.

## 7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

7.1. Os quantitativos a serem demandados foram estimados com base no Contrato atual 15/2019 (Proad 2043/2019) e informações elencadas na planilha fornecida pela fiscalização do referido contrato (Id. 8).

7.2. Por se tratar de SRP, há uma margem de sobra destinada a viabilizar o atendimento mesmo com eventuais variações na demanda.

Descrição	UND	QNT	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
Pacote de serviços Tipo I incluindo: ligações locais e de longa distância nacional ilimitada; acesso gratuito à caixa postal; serviços de mensagem SMS e MMS ilimitados; franquia mínima de dados com 20 GB ou superior; com cessão de aparelho smartphone tipo I (alto desempenho e segurança), com tecnologia 4G ou superior, com fornecimento de SIMCARD e Serviço de Gestão (para controle de serviços não contratados).	Serviço Mensal	34	R\$ 220,67	R\$ 7.502,78	R\$ 90.033,36

## 8. Estimativa do valor da contratação

8.1. Em pesquisa de preços realizada pelo Banco de Preços, foi encontrada contratação similar à pretendida no presente estudo, estimando-se o valor unitário em R\$ 220,67, mensal de R\$ 7.502,78, totalizando R\$ 90.033,36 anuais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

8.2. Considerando a alteração constante de preços e as diferenças de quantitativo e de região da contratação acima citada, por ocasião da elaboração do Termo de Referência, serão encaminhadas as especificações detalhadas às possíveis fornecedoras para a aferição do preço de referência, de forma a evitar que a licitação resulte deserta.

## **9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

9.1. O não parcelamento dos itens do presente estudo, teve como observância o disposto na Súmula TCU 247 no tocante a promover a adjudicação em lote único, de forma a evitar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

9.2. O agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existem no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os serviços na forma em que estão agrupados nesta especificação.

## **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1. Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2023, conforme item 79 do referido Plano.

## **12. Forma de seleção e critério de julgamento**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

12.2. O procedimento a ser adotado para esta licitação é o da Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme previsto no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 11.462/2023. Essa escolha se baseia na necessidade de estabelecer um processo transparente e competitivo para a formação do registro de preços, garantindo uma ampla participação dos Órgãos e Entidades interessados.

12.3. Além disso, é importante ressaltar que, de acordo com o art. 31 do Decreto 11.462/2023, será vedada a adesão de órgão não participante ("carona") nesta licitação. Essa medida é estabelecida para evitar possíveis desvirtuamentos da motivação da contratação, garantindo que os órgãos e entidades públicas interessadas em adquirir os produtos ou serviços participem do processo licitatório de forma regular e transparente da IRP.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

12.4. Justificamos a opção pelo SRP para processar a aquisição em questão, devido a possibilidade de aumento da demanda ao longo da contratação, o que dificulta a definição antecipada do quantitativo. Essa abordagem proporciona maior agilidade e eficiência na gestão das contratações públicas.

12.5. A contratação unificada, através de Ata de Registro de Preços (ARP), pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano ou mais.

12.6. Conforme o art. 3º, inciso V do Decreto 11.462/2023, o SRP é a opção adequada quando o Tribunal não consegue definir previamente o quantitativo exato de itens exigidos. Destacamos a importância da flexibilidade e agilidade proporcionadas pelo SRP, além de ressaltar a conformidade da decisão com as diretrizes normativas.

12.7. Ante o exposto, a opção pelo SRP como opção se apresenta como a melhor solução diante das dificuldades em determinar previamente a quantidade exata de itens exigidos, atendendo aos princípios da economicidade e da instrução às necessidades do Tribunal.

### **13. Análise de riscos da contratação**

13.1. O documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual consta no doc. 16 deste Proad.

### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

14.1. A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

14.1.2. Ganho de produtividade, garantindo meios de comunicação e de acesso à internet móvel para desempenho das atividades do TRT-14, em especial durante tarefas internas e externas, tanto administrativas como da área-fim, facilitando a comunicação dos servidores entre si, e com o público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente.

14.1.3. Redução no esforço: atendimento à crescente demanda por serviços corporativos disponibilizados nos sítios institucionais, tais como correio eletrônico institucional (e-mail), serviço de mensagem instantânea, dentre outros. O uso de aparelhos celulares em comodato é vantajoso, pois garante utilizá-los, com acesso às tecnologias existentes, sem a necessidade de aquisição e manutenção dos mesmos.

14.1.4. Redução de custo: a contratação unificada, através de ARP, pode gerar redução de custo em relação a contratações pontuais, por ganho em economia de escala e pela manutenção dos preços inicialmente contratados por um período de um ano.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística  
Proad 2500/2023

**15. Providências a serem adotadas**

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, devendo ser designados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar os trabalhos.

**16. Possíveis impactos ambientais**

16.1. O serviço em tela não possui potencial de acarretar impacto ambiental.

**17. Declaração de viabilidade**

17.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

17.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

**18. Responsáveis**

18.1. Equipe de Planejamento Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme Despacho CLC (doc. 18), do Proad 2500/2023 e nos termos da Portaria GP 716/2019:

- a) Samuel Silas dos Santos Carvalho;
- b) Lislane Ribeiro e
- c) Daniel Chrystian Gondim Cruz.

Porto Velho - RO, assinado e datado eletronicamente.